



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

LEI Nº 9.493, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL, O CENTRO DE APOIO AS
FAMILIAS E AMIGOS DO JACINTINHO.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de **Utilidade Pública Estadual**, o CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS E AMIGOS DO BAIRRO DO JACINTINHO, com atuação na área de cultura e arte, saúde, desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza, inscrito no CNPJ nº 13.205.449/0001-38, com sede na Trav. Campo Alegre, 101, CEP: 57040-060, bairro Jacintinho, localizado no município de Maceió/AL, fundado em 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 2051 de 25.02.2025.